DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-5629/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/02294/2013
PROTOCOLO	:	1313395
ÓRGÃO	:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	CARLOS ALBERTO SERAFIM DOS SANTOS
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO – 005/2012
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	FABRICIO DA SILVA & CIA LTDA – ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE N. 005/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SERVIDOR DEDICADO, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER, COM PROXY RESTRIÇÃO DE ACESSO A INTERNET.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$36.000,00

Analisam-se no presente processo as três fases da contratação pública, previstas no art. 120, incs. I a III do Regimento Interno desta Corte de Contas, tendo como ponto de partida o Convite identificado sob n. 05/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, tendo como vencedora do certame a empresa Fabrício da Silva & Cia Ltda - ME, consoante demonstra o Contrato n. 05/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no servidor dedicado, com sistema operacional windows server, com proxy restrição de acesso a internet, no valor inicial de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Os documentos da mencionada contratação foram enviados pelo município, tendo gerado a Análise Processual n. 10599/2013 por parte da 5ª Inspetoria de Controle Externo, que sugeriu a intimação do Ordenador de Despesas, tendo em vista que constatou irregularidades quanto ao procedimento licitatório, formalização e execução financeira do contrato, quais sejam:

1. Ausência de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial;

2. Termos aditivos, com sua devida publicação, justificativa e parecer;
3. Ausência do termo de encerramento do contrato;

Regimentalmente intimado, o Responsável pelo Órgão encaminhou os documentos solicitados, sanando as irregularidades apontadas.

A equipe técnica da 5ª Inspetoria conclui que o presente processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas e de direito financeiro (ANA-5ICE-7303/2014).

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, o douto representante emitiu o Parecer n. 9526/2014, através do qual corroborou a manifestação da 5ª Inspetoria de Controle Externo, opinando pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, formalização e execução financeira da contratação.

É o relatório.

Como demonstrado, trata-se de procedimento licitatório - Convite n. 005/2012, que o Município de Dois Irmãos do Buriti iniciou com vistas à contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no servidor, com sistema operacional Windows Server e nesse sentido, após a instrução processual, concluíram-se que houve regularidade em todo o processo, em suas três fases, quais sejam do processo licitatório, do contrato administrativo firmado, e dos atos de execução do objeto do contrato.

Da planilha colacionada pela 5ª Inspetoria, restou demonstrado:

Valor inicial do Contrato	R$ 36.000,00
Valor empenhado (NE)	R$ 36.000,00
Despesa Liquidada	R$ 36.000,00
Pagamento Efetuado	R$ 36.000,00

Desta forma, o valor empenhado foi liquidado e pago, restando comprovada a execução financeira do contrato, em fiel observância à Lei Federal 4.320/64.[1]

À força do exposto, considerando o criterioso exame realizado pela 5ª ICE e o *r.* parecer exarado pelo Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, incisos I, II e III da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório - Convite n. 005/2012, da formalização e da execução financeira do Contrato Administrativo n. 005/2012, celebrado pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti e a empresa Fabrício da Silva & Cia Ltda - ME.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande, 29 de outubro de 2014.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

smmga

[1] **Lei 4.320/64.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.